SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 10 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3700

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 479

PORTARIA Nº 479/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURÃO ALVES**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Rio Verde-Go, com a finalidade de participar de reunião na Prefeitura de Rio Verde-Go, no dia 07 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:9CE94CAB

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 480

PORTARIA Nº 480/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Rio Verde-Go, com a finalidade de visitar o escritório político do Lucas do Vale, no dia 07 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:73437BBF

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
LEI COMPLEMENTAR N°025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 003, de 27 de outubro de 2017, que institui a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (CIP), e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Complementar nº 003, de 27 de outubro de 2017, que instituiu a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (CIP).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADUIL LOPES CRUZ JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:2D6E7E6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 065 /2025 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO TELEVISORES SMART TV's PARA UTILIZAÇÃO COMO PRÊMIOS EM SORTEIO PÚBLICO DURANTE O PROGRAMA DO REFIS, PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa CA – COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.731.279/0001-95, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação de serviços de propaganda institucional em rádio para atender as demandas das Secretarias do Município de Amorinópolis/GO.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de 05 (cinco) Smart TV's 32 polegadas, novas, de primeira linha e com garantia de fábrica, destinados a atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO, para utilização como prêmios em sorteio público durante o Programa REFIS, promovido pela administração municipal;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: CA – COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.731.279/0001-95, com sede na Avenida Macabeus, Esquina com a Rua São Paulo, Nº 586, Setor Central, Município de Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de anual R$ 6.000,00 (seis mil reais) pagos na entrega dos produtos.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:5CC07087

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 3586/2025
OBJETO: fornecimento de carne bovina para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO**.**
DEVEDOR: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS,** inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, neste ato representada pela Sra. **CAMILA LEAL CARVALHO**, brasileira, solteira, nomeada pelo Decreto nº 113 de 18 de setembro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.145.791-87 e portadora da Carteira de Identidade nº 3792944 SSP/GO, residente e domiciliada na Fazenda Jacuba, Zona Rural, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDOR: EMPRESA BERRANTE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.451/0001-43, sediada na Rodovia Municipal Iporá a Amorinópolis, S/N, Zona Rural, Iporá/Goiás, CEP: 76.200-000.

VALOR R$ 6.914,40 (seis mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.301.1126.2.042.3.3.90.92 – FICHA: 277 – FONTE: 102
DATA: 07 de novembro de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida

Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:8A807BA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 401

PORTARIA Nº 401/2025 APORÉ-GO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FRANCISCO JOSE VILELA BIZERRA**, CPF: 033.163.631-06, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE SE DESLOCAR ATÉ A EMPRESA SANEAGO PARA FAZER A RETIRADA DE ÁGUA MINERAL RECEBIDO EM DOAÇÃO PARA O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, no dia **07/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:03DF245D

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 402

PORTARIA Nº 402/2025 APORÉ-GO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53**, Motorista, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SECRETARIA DE ESPORTES E PARTICIPAR DE UM CURSO NA AGM,** com saída no dia **10/11/2025** e retorno previsto para o dia **12/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 Pernoite no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:FC897124

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 403

PORTARIA Nº 403/2025 APORÉ-GO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SECRETARIA DE ESPORTES E PARTICIPAR DE UM CURSO NA AGM, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL**, com saída no dia **10/11/2025** e retorno previsto para o dia **12/11/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 Pernoite no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:352469A9

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 404

PORTARIA Nº 404/2025 APORÉ-GO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SECRETARIA DE ESPORTES E PARTICIPAR DE UM CURSO NA AGM,** com saída no dia **10/11/2025** e retorno previsto para o dia **12/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 03 diárias, **com o valor Total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2F2F9833

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 405

PORTARIA Nº 405/2025 APORÉ-GO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ALCENIR ISAC PEREIRA**, CPF: 215.559.118-70, realizar viagem a cidade de **CASSILÂNDIA/MS**, conduzindo o veículo de placa PRK-7F42, **CUJA FINALIDADE TRANSPORTAR ESTUDANTES QUE IRÃO PARTICIPAR DO ENEM 2025**, no dia **09/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentação, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:05923068

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 406

PORTARIA Nº 406/2025 APORÉ-GO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **GERSON RAFAEL ESTRELA SOARES**, CPF: 084.796.081-10, realizar viagem à cidade de **CASSILÂNDIA/MS,** conduzindo o veículo de placa TFQ-1H95, **CUJA FINALIDADE TRANSPORTAR ESTUDANTES QUE IRÃO PARTICIPAR DO ENEM 2025**, no dia **09/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentação, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:08B27776

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 407

PORTARIA Nº 407/2025 APORÉ-GO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **TALIVIAN COSTA MORAIS**, CPF: 031.846.351-20, Gerente de gestão, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO**, **CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES MUNICIPAIS NA SEMAD**, com saída no dia **10/11/2025** e retorno previsto para o dia **11/11/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:00F5168C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 212 PREGÃO 080/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 080/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:080/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA, SANEMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA, AC EMPREENDIMENTOS LTDA, MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 005 - PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS). QUANTIDADE: 35,00.
Relações de valores Ofertados:
1° Valor de R$ 10,42 4° Valor de R$ 19,00 7° Valor de R$ 28,58
2° Valor de R$ 16,90 5° Valor de R$ 24,81 8° Valor de R$ 28,58
3° Valor de R$ 18,20 6° Valor de R$ 28,58 9° Valor de R$ 28,58
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 07 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:3A3B136B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 213 PREGÃO 080/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 080/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:080/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, REIS PARAFUSOS LTDA, AC EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0036 - ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M). QUANTIDADE: 10.
Relações de valores Ofertados:
1° Valor de R$ 14,25 3° Valor de R$ 28,26
2° Valor de R$ 22,00 4° Valor de R$ 28,27
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso

formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 07 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:2EE16096

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 214 PREGÃO 080/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 080/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:080/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, REIS PARAFUSOS LTDA, AC EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0035 - TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C). QUANTIDADE: 1.000.
Relações de valores Ofertados:
1° Valor de R$ 1,48 3° Valor de R$ 1,94
2° Valor de R$ 1,65 4° Valor de R$ 1,95
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 07 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E29628D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 5.051/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 5.051/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO AMBULÂNCIA SAVEIRO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 07 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:BA09D967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 5.089/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 5.089/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO ESPECÍFICO DE SERVIÇOS, ÓLEOS E PEÇAS PARA REPAROS NO VEÍCULO STRADA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 07 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:8C39C684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 5.097/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 5.097/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO ESPECÍFICO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REPAROS DESTINADO AO VEÍCULO ONIX PLACA: SCV-4H72.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no

Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 07 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:5453B174

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 191/2025

Diorama - GO, 03 de novembro de 2025.
Decreto nº 191/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de novembro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **SARAH JANE ALVES DE LIMA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 5.***.*44 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 081.***.***-01, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Chefe de Equipe de Limpeza Pública – DAI 4 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços urbanos,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:71F46F13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 37/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n. 37/2024

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Matriz, nº 44, Centro, Flores de Goiás, Goiás, CEP 73.890-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.479.852/0001- 20, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, nomeada pelo Decreto nº. 007/2025, publicado no DOM de 07 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº. 4652, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, resolve apostilar o presente termo, para promover a alteração do contratado, conforme informações e documentos constantes do processo administrativo nº 15104/2025, nos seguintes termos:
I - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a alteração do contratado no Contrato nº 037/2024, firmado originalmente com **EURICO PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 071.766.601-82, pessoa física, em razão de seu falecimento, e da consequente nomeação de inventariante e reconhecimento de união estável com a Sra. DOMINGAS DIAS PEREIRA, inscrita no CPF nº 320.538.511-04, conforme documentos comprobatórios anexos, especialmente a Certidão de Nomeação de Inventariante, datada de 28 de outubro de 2025.

II – FUNDAMENTO LEGAL

A presente apostila tem por fundamento legal o artigo 136, inciso III, da Lei 14.133/2021.

III – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 037/2024, que não conflitem com o disposto neste Termo de Apostilamento.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais condições contratuais, permanecendo este termo como parte integrante e inseparável do Contrato nº 037/2024.

PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Apostilamento no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM) para que se torne eficaz.

Flores de Goiás - GO, 07 de novembro de 2025.

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 007/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:B1F7D65C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 346/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) ELISABETE DE SOUZA MENDONÇA, CPF nº 721.873.521-53, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DISTRITO DE SANTA MARIA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:1D9DACAF

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 347/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) CLAUDINEI RAMOS, CPF nº 039.626.891-92, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C2BF7AE7

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 348/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) BRUNO PERES CARAM, CPF nº 701.848.681-57, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ARQUITETO, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar. Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:AE55223C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 349/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) DÉBORA FRANCISCO DA CRUZ, CPF nº 056.277.811-06, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:7D3508B3

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 350/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) KAUÃ DE SOUZA COSTA, CPF nº 087.662.981-80, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C4A41A6B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 351/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) EVANDA MARIA MENDES DA SILVA, CPF nº 658.588.831-68, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:094F4813

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO, torna público através de sua Agente de Contratação, que a empresa SL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.531.637/0001-30, sagrou-se vencedora do certame licitatório referente a Concorrência Pública nº 03/2025, pois na ocasião sua proposta financeira no valor de R$ 406.020,31, foi classificada e se mostrou a mais vantajosa ao Poder Público, bem como por terem os documentos relacionados a sua habilitação jurídica; regularidade fiscal, econômica e trabalhista; qualificação técnica; e garantia, atendido o instrumento convocatório. Diante do resultado que foi devidamente publicado, e na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encaminho o processo ao Gabinete do Prefeito para ulteriores deliberações.

Guaraíta/GO, 07 de novembro de 2025

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:079B98C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO, torna público a todos os interessados, que HOMOLOGOU E ADJUDICOU o resultado obtido na Concorrência Pública Presencial nº 03/2025 (Processo nº 2748/2025), com critério de julgamento por empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em favor da empresa DOMINUS SOLUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.840.187/0001-60, cuja proposta vencedora foi no valor de R$ 144.572,40 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Guaraíta/GO, 05 de novembro de 2025.

UALACE COELHO DA PAIXÃO
Secretário Municipal de Educação/Gestor do FME

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:39BB5967

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

EXTRATO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Contrato nº 40/2025.
Processo nº 2748/2025.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços relacionados a reforma e conclusão da parcela remanescente da creche Proinfância tipo B, no município de Guaraíta, conforme Projeto Básico de Engenharia, ART e proposta financeira.
Origem do Recurso: Municipal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍTA/GO.
Contratada: DOMINUS SOLUÇÕES LTDA - ME.
CNPJ/MF nº 19.840.187/0001-60.
Forma de contratação: Concorrência Pública nº 04/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor da Contratação: R$ 144.572,40 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: 07/11/2025 a 07/07/2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/221.
Dotação Orçamentária: 07.13.12.365.0054.1096.4.4.90.51.

Guaraíta/GO, 07 de novembro de 2025.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:B8D1931E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2025

O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 26/11/2025 às 09h, na sala de licitações da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, maquinários e equipamentos, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã, Goiás, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com e site https://itapirapua.go.gov.br/.

Itapirapuã-GO, 07 de novembro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:26829F69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE DISPENSA N° 840/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do Conselho Tutelar.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do Conselho Tutelar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO a necessidade de *contratação* de empresa visa realizar a prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do Conselho Tutelar, onde as sondagens serão executadas com os ensaios de SPT e amostragem seguindo as normas da ABNT, os trabalhos constam avaliação das condições Geológicas e Geotécnicas, em áreas do loteamento e a metodologia das investigações obedecendo as especificações técnicas, atendendo as exigências necessárias para qualidade do serviço, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos

previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do Conselho Tutelar.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do Conselho Tutelar ,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40, neste ato representado pelo Sr(a). LUCIANO ANISIO RODRIGUES, inscrito no CPF sob n.º 892.554.021-53
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor da empresa LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40, para a contratação da a prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do Conselho Tutelar , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 07 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8C019153

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N° 839/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do centro de saúde Sergio Shono.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do centro de saúde Sergio Shono, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de *contratação* de empresa visa realizar a prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do centro de saúde Sergio Shono, onde as sondagens serão executadas com os ensaios de SPT e amostragem seguindo as normas da ABNT, os trabalhos constam avaliação das condições Geológicas e Geotécnicas, em áreas do loteamento e a metodologia das investigações obedecendo as especificações técnicas, atendendo as exigências necessárias para qualidade do serviço, conforme a necessidade da Secretaria Municipal De Saúde.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do centro de saúde Sergio Shono

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do centro de saúde Sergio Shono ,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40, neste ato representado pelo Sr(a). LUCIANO ANISIO RODRIGUES, inscrito no CPF sob n.º 892.554.021-53

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor da empresa LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40, para a contratação da a prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do centro de saúde Sergio Shono , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 07 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E6D634E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N°842/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de materiais para o Laboratório Municipal.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de materiais para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação visa atender a aquisição de materiais para o Laboratório Municipal, com a objetivo de garantir a realização de exames de análises clínicas ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Mara Rosa-GO, sendo uso de grande importância para atender aos pacientes assistidos, uma vez que trata de atividade primordial, que é a realização de exames para elucidar o diagnóstico e acompanhar a evolução de doenças, fazer o acompanhamento de rotina de gestantes e outros grupos de usuários, e assim, garantir atendimento de qualidade a população em geral, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de materiais para o Laboratório Municipal.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para a aquisição de materiais para o Laboratório Municipal ,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **GLEIDSON RODRIGUES RANULFO LTDA, CNPJ. n° 03.738.854/0001-68,** neste ato representado pelo Sr. **GLEIDSON RODRIGUES RANULFO**, inscrito no CPF sob nº 336.230.661-68.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); em favor da empresa **GLEIDSON RODRIGUES RANULFO LTDA, CNPJ. n° 03.738.854/0001-68,** para a contratação de empresa para aquisição de materiais para o Laboratório Municipal , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **GLEIDSON RODRIGUES RANULFO LTDA, CNPJ. n° 03.738.854/0001-68,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 07 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:089D575A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°835/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde.

CONSIDERANDO justifica-se pela necessidade de garantir **condições adequadas de higiene, segurança e salubridade** nas dependências da instituição.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de serviço de manutenção e prevenção, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviços de dedetização, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **SOARES HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, CNPJ nº44.738.062/0001-70,** neste ato representado pelo Sr**. KECIO SOARES FEITOSA, inscrito no CPF sob 042.192.681-38;**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.274,25 (Mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); em favor da empresa **SOARES HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, CNPJ nº44.738.062/0001-70,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a em presa **SOARES HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, CNPJ nº44.738.062/0001-70.**

Mara Rosa - Go, de 06 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BB9BB4E4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°837/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa para prestação de serviços de Sondagem em terreno para construção do posto do Corpo de Bombeiros, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviços de Sondagem em terreno para construção do posto do Corpo de Bombeiros, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO A contratação de empresa visa realizar a prestação de serviço de Sondagem e ensaio de percolação em solo - construção do posto do Corpo de Bombeiros, onde as sondagens serão executadas com os ensaios de SPT e amostragem seguindo as normas da ABNT, os trabalhos constam avaliação das condições Geológicas e Geotécnicas, em áreas do loteamento e a metodologia das investigações obedecendo as especificações técnicas, atendendo as exigências necessárias para qualidade do serviço.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviços de Sondagem em terreno para construção do posto do Corpo de Bombeiros, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviços de Sondagem em terreno para construção do posto do Corpo de Bombeiros, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da **LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40,** Neste ato representado por seu proprietária Sr**. LUCIANO ANISIO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob n.º **892.554.021-53;**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40,** para a contratação da prestação de serviços de Sondagem em terreno para construção do posto do Corpo de Bombeiros, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 07 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:999F00E8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°838/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de prestação de serviço de sondagem em terreno para construção da cobertura da quadra no distrito de Amarolândia; atendendo a Secretaria de Educação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de prestação de serviço de sondagem em terreno para construção da cobertura da quadra no distrito de Amarolândia; atendendo a Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO A sondagem tem por objetivo investigar as características geotécnicas do terreno, identificando a natureza, resistência e capacidade de suporte do solo, bem como a profundidade do lençol freático. Essas informações são indispensáveis para que o engenheiro projetista defina adequadamente o tipo e as dimensões das fundações, garantindo a **segurança estrutural**, a **durabilidade da obra** e a **otimização de custos**.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de prestação de serviço de sondagem em terreno para construção da cobertura da quadra no distrito de Amarolândia, atendendo a Secretaria de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de prestação de serviço de sondagem em terreno para construção da cobertura da quadra no distrito de Amarolândia; atendendo a Secretaria de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40,** neste ato representado por seu proprietária Sra**. LUCIANO ANISIO RODRIGUES, inscrito no CPF sob n.º 892.554.021-53.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais);** em favor da empresa **LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de sondagem em terreno para construção da cobertura da quadra no distrito de Amarolândia, atendendo a Secretaria de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40.**

Mara Rosa - Go, de 07 de NOVEMBRO de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6346A6C2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2025

CONTRATO N°156/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SOARES HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, CNPJ nº 44.738.062/0001-70
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$1.274,25 (Mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO:6.1.10.302.210.2.053.339039FICHA 564 FONTE 1.02 6.1.10.302.210.2.053.339039FICHA 564 FONTE 1.07
FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:06/11/2025

Vigência: 06/11/2025 a 31/12/2025

Processo: 11273/2025

Dispensa: 556/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3418C4FB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 355/2025

Contrato n° 355/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:A POPULAR MÓVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PRATELEIRAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Valor:R$ 5.400,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS REAIS)
Dotação: **3.9.12.361.403.2.027.449052-42 FICHA 209 FONTE 1.15/101.**
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 29/10/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:06/11/2025
Processo:11398/2025
Dispensa: 557/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C2C4B9B4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 356/2025

CONTRATO N°356/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA: **LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM EM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R$2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais);

DOTAÇÃO:3.3.4.122.52.2.006.339039.05 FICHA 72 FONTE 100

FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II

DATA DA ASSINATURA:07/11/2025.

PROCESSO:11400/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO:558/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:442847BB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°357/2025

Contrato n°357/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM EM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA NO DISTRITO DE AMAROLÂNDIA; ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Valor:R$ R$3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais);
Dotação nº3.9.12.361.403.2.027.333039.05 FICH 204 FONT 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:07/11/2025
Vigência: 07/11/2025 a 31/12/2025

Processo: 11512/2025
Dispensa: 559/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:11AC13B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025
OBJETO: O Registro preços para futura e eventual Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã-GO, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 11.223.381/0001-94
CONTRATADA: LUCILA MARIA DE JESUS RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ: 30.027.938/0001-66
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 49.590,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa Reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.
Processo: 29362/2025
Pregão Presencial: 014/2025
Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026
Data de assinatura: 05/11/2025

Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:A5341335

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará o retorno da sessão pública no dia **11 de novembro de 2025**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **14:00 (quatorze) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, pelo sistema de Registro de Preço, para futura, eventual aquisição de brinquedos para distribuição gratuita, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2997B607

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 974, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara a extinção de débitos prescritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação disposta no art. 217 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os débitos tributários relativos à **IPTU** referentes aos exercícios financeiros de **1995 a 2003,** do imóvel cadastrado sob o **CCI n° 7530,** em nome de **EDNALDO OLIVEIRA GUIMARÃES**, legalmente prescritos nos termos dos arts. 208, e 218 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.11.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4D58D85C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 014 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

"Concede adiantamento a servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providencias".

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;

Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor **EDUARDO JOSÉ VERONA**, portador do CPF: 024.483.381-83, exercendo o cargo em comissão de Diretor Geral no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados na conta bancária nº 17030704-0, Agência nº 0001, Banco 0260 (Banco Nubank), de titularidade do servidor.
Art. 3º - O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, é destinado a atender as despesas extraordinárias, de

pronto pagamento, de pequeno valor, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 4º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descrita:

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Material de Consumo - no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Art. 5º O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos valores.

Art. 6º Fica terminantemente proibida qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 7º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 8º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Decreto nº 011/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D51EE274

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 488, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta de Santa Helena de Goiás.

O Prefeito de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Santa Helena de Goiás.
Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste Decreto às contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda que não formalizadas pelo instrumento de contrato, na forma autorizada por seu art. 95.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - contrato: acordo de vontade entre órgãos ou entidades da Administração Pública estadual e terceiros, com a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, incluindo seus aditivos e demais ajustes;
II - autoridade: autoridade cuja competência decisória for definida em norma de governança e organização administrativa de cada órgão ou entidade;
III - gestor do contrato: agente público, com atribuições gerenciais, técnicas funcionais e operacionais e que possua poder de decisão quanto aos aspectos relacionados à gestão do contrato;
IV - fiscal do contrato: agente público, preferencialmente servidor público efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública, com atribuição de fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos e técnicos da execução contratual;
V - gestão de contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras atribuições previstas neste Decreto;
VI - fiscalização técnica: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no termo de referência e no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;
VII - fiscalização administrativa: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
VIII - conflito de interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, a exemplo de relações de parentesco com sócios, funcionários ou colaboradores dos contratados.

Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e orientadas pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao correto exercício das atribuições de cada órgão ou entidade.
§1º A gestão contratual caberá às unidades administrativas que detenham, conforme o Decreto Municipal nº 035, de 2025, atribuição para atuar em processos de contratação.
§2º Excepcionalmente, o titular do órgão ou entidade poderá designar agente público para a função de gestor de contrato, observado o disposto no Capítulo II deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO, DO IMPEDIMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES DE FISCAL DE CONTRATO

Seção I
Da Designação

Art. 4º Os fiscais e os respectivos suplentes serão designados pela autoridade, observando-se:
I - as exigências do Decreto Municipal nº 035, de 2025, e do art. 7º da Lei Federal n º 14.133, de 2021; e
II - as atribuições do cargo do fiscal e a complexidade do objeto contratado.
§1º A designação dos fiscais de contratos e suplentes será realizada por portaria da autoridade, publicada no Diário Oficial do Município, e integrará o processo da contratação.
§2º Durante a fase de planejamento da contratação, se for identificado no Estudo Técnico Preliminar a necessidade de capacitação dos agentes públicos que desempenharão as atribuições de fiscal, a Administração Pública deverá providenciá-la antes da assinatura do contrato.
§3º As atividades de fiscalização poderão incidir sobre mais de um agente público em razão da natureza, complexidade do objeto e a diversidade de unidades administrativas do órgão ou da entidade onde ocorrer sua execução, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos gestores e fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Art. 5º O encargo de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§1º Qualquer motivo que possa obstar a imparcialidade do agente público no gerenciamento ou na fiscalização dos contratos deverá ser sopesado quando da sua designação, observando-se os princípios da segregação das funções, da impessoalidade e da moralidade.
§2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade, a qual, se for o caso, poderá providenciar:
I - a qualificação do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto; ou
II - a designação de outro servidor com a qualificação requerida.

§3º Os agentes públicos designados como fiscal de contratos poderão responder pela fiscalização de mais de um contrato.
§4º As atividades de fiscalização administrativa e técnica poderão ser executadas, a critério do titular do órgão ou entidade, pelo mesmo agente público.

Seção II
Da Contratação de Terceiros

Art. 6º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração Pública, observado o disposto no § 4º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º São atribuições do terceiro auxiliar, dentre outras:
I - oferecer assessoramento técnico ao fiscal, visando a fiel execução do objeto do contrato, no prazo estabelecido;
II - apoiar o fiscal de contrato na realização dos atos preparatórios à instrução processual para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação,
reequilíbrio, reajuste, repactuação, pagamento e extinção dos contratos;
III - apoiar o fiscal de contrato no registro das ocorrências, comunicando-o acerca das condutas que caracterizem descumprimento contratual;
IV - apresentar ao fiscal do contrato propostas de modificação contratual que julgar pertinentes, com a finalidade de aprimorar a execução do ajuste;
V - auxiliar na instrução dos pedidos de emissão de atestado de capacidade técnica; e
VI - comunicar ao fiscal de contrato as ocorrências que possam ensejar a adoção de medidas que ultrapassem sua esfera de atribuições.

Art. 8º Na hipótese do art. 6º deste Decreto, não poderá o fiscal designado para o contrato eximir-se do cumprimento de suas atribuições, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para o seu fiel cumprimento.
§1º A empresa ou o profissional contratado nos termos do caput deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.
§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção III
Do Impedimento

Art. 9º Sem prejuízo do disposto no inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será considerado impedido e vedada a sua atuação na gestão e na fiscalização do contrato, aquele que tenha:
I - participado da licitação, na condição de agente de contratação, pregoeiro, de membro da comissão de licitação, da equipe de apoio ou tenha atuado na análise jurídica ou no controle interno; e/ou
II - sido responsabilizado perante os órgãos de controle externo, por conduta comissiva ou omissiva, dolosa ou culposa, causadora de dano ao erário, nos últimos 5 (cinco) anos.

Seção IV
Das Atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos

Art. 10. O acompanhamento gerencial do contrato compete ao agente público que atua na gestão do contrato, em especial as seguintes ações:
I - conhecer o inteiro teor de editais, atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os anexos desses documentos, inclusive o projeto básico ou termo de referência, além de aditivos e apostilamentos;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência para deliberar;
III - verificar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em lei, edital e/ou contrato, conforme documentação coletada pelo fiscal;
IV - instruir o processo com as informações e documentos necessários para a formalização de apostilamentos ou aditivos de qualquer natureza, acréscimos, supressões, prorrogações, reequilíbrios ou rescisões contratuais;
V - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade técnica competente para os devidos registros;
VI - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
VIII - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições e lhes propiciar acesso às informações, documentos e meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
IX - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços relativos a contratos sob sua responsabilidade;
X – manter, juntamente com a Superintendência de Contratos, o controle dos contratos celebrados no âmbito do seu órgão ou entidade, sob sua responsabilidade, registrando e atualizando as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo municipal;
XI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a extinção contratual, conforme previsão contida no edital, contrato ou na legislação, com aprovação da autoridade;
XII - atestar a regularidade das obrigações acessórias, compreendidas as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária a cargo do contratado;
XIII - apresentar à autoridade, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato; e
XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública municipal.
Parágrafo único. Observadas as normas de organização do órgão ou entidade, o gestor do contrato decidirá as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos.

Art. 11. O acompanhamento dos aspectos técnicos e administrativos da execução do contrato compete ao fiscal, em especial as seguintes ações:
I - conhecer o inteiro teor de editais, atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os anexos desses documentos, especialmente o projeto básico ou termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;
II - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega, execução e de conclusão;
III - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados de acordo como o contrato, nos termos do inciso VI do caput do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - apurar o valor a ser pago e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI - certificar-se de que o contratado:
a) é quem executa integralmente o contrato, na hipótese de ser vedada a subcontratação;
b) mantém a subcontratação nos limites do que foi autorizado em contrato; e
c) mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;
VII - comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que adote as providências para regularizar faltas ou defeitos detectados;
VIII - conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e atestar a prestação do serviço ou recebimento dos bens;

IX - comunicar-se com o contratado, quando necessário, adotando controles adequados para registro das comunicações;
X - informar ao gestor situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
XI - manifestar-se sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
XII - receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XIII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
XIV - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor do contrato ou à autoridade;
XV - indicar, expressamente, a necessidade de descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas;
XVI - dar ciência ao gestor do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;
XVII - comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas e documentando os fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, a superveniência de causa impeditiva para o exercício da função;
XIX - coletar os documentos relativos às condições de habilitação e/ou qualificação do contratado, durante a vigência do contrato;
XX - solicitar ao gestor do contrato, quando necessário, o auxílio das unidades de consultoria jurídica e controle interno;
XXI - verificar, regularmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada; e
XXII - verificar o cumprimento da reserva de vagas prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, de que trata o art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 12. O modelo de gestão e de fiscalização do contrato deverá ser descrito no termo de referência ou projeto básico e conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução contratual, devendo, em especial, definir:
I - a forma de aferição do objeto contratado, para efeito de pagamento com base no resultado, incluindo critérios de aceite dos bens entregues ou dos serviços prestados;
II - as garantias de execução contratual, quando necessário;
III - as sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação;
IV - os agentes que poderão participar da gestão e da fiscalização do contrato;
V - os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a execução do objeto contratado;
VI - os mecanismos de comunicação entre contratante e contratado;
VII - o método de avaliação da conformidade do objeto com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
VIII - o método de avaliação da conformidade do objeto com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo; e
IX - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado, durante todo o seu período de execução.

Art. 13. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato exigirá, mensalmente, os seguintes documentos e informações do contratado:
I - até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, deverá ser entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e/ou
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
II - folha de pagamento analítica do mês anterior da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
III - recibos de pagamentos ou guias de depósitos bancários de salários, adicionais e horas extras, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços;
IV - comprovantes de entrega de vale-transporte, vale-alimentação e outros benefícios a que estiver obrigado por força de lei ou norma coletiva, relativos ao mês anterior da prestação dos serviços;
V - recibos de 13º (décimo terceiro) salário e de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, se for o caso;
VI - registros de horário de trabalho relativos ao mês anterior da prestação dos serviços;
VII - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), com os respectivos relatórios completos;
VIII - guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (DCTFWeb) dos empregados vinculados ao contrato, com protocolo de envio que corresponda à mão de obra envolvida na execução contratual;
IX - guia da Previdência Social (DARF Previdenciário), que corresponda à Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (DCTFWeb) dos empregados vinculados à execução contratual; e
X - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, acompanhados dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias e extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada empregado dispensado.
§1º No primeiro mês da prestação dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como sempre que houver admissão de novos empregados, o contratado deverá fornecer planilha-resumo com as seguintes informações:
I - relação dos empregados vinculados à execução contratual, contendo:
a) nome completo;
b) cargo ou função;
c) horário do posto de trabalho;
d) (CPF); e
e) quando for o caso, a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, se necessário, devidamente assinada pela contratada; e
III - exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços.
§2º A manutenção das condições de habilitação referentes à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do contratado deverá ser mensalmente averiguada, aferindo-se a validade das certidões.
§3º O cumprimento das obrigações dispostas neste artigo deverá ser aferido previamente à liberação do pagamento mensal das faturas, mediante a elaboração de relatório contendo lista de conferência dos documentos apresentados.
§4º Além do cumprimento do disposto neste artigo, a fiscalização do contrato poderá incluir a:
I - realização de entrevistas por amostragem dos trabalhadores da contratada, para verificar a regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas;
II - manutenção de canal de recebimento de denúncias de descumprimento de obrigações trabalhistas; e

III - solicitação, a qualquer tempo, do extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado.

Art. 14. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar a consignação em juízo do pagamento das verbas trabalhistas por meio da dedução do pagamento devido ao contratado; e/ou
V - estabelecer que os valores destinados a férias, a 13º (décimo terceiro) salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
Parágrafo único. A condição para o pagamento prevista no inciso II do caput deste artigo será aferida mediante a conferência a que se refere o § 3º do art. 13 deste Decreto, observando-se os prazos e competências para apresentação de cada documento ou informação.

Art. 15. É dever da Administração controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações pessoais obtidos a partir da fiscalização dos contratos, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão ou divulgação não autorizados, na forma da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Parágrafo único. O acesso a documentos, dados e informações pessoais, originários de outros órgãos ou instituições privadas, custodiados para fins de instrução do processo de fiscalização, somente poderá ser realizado para outra finalidade se autorizado pelo agente designado no respectivo órgão ou entidade para atendimento dos pedidos de informação.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Art. 16. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
I - na hipótese de obras ou prestação de serviços:
a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidas no contrato; e
b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade; ou
II - na hipótese de fornecimento de bens:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§1º Os prazos e os métodos para recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.
§2º O objeto entregue pelo contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 17. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I - aquisição de gêneros perecíveis ou alimentação preparada;
II - calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e
III - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 18. Ao licitante ou contratado que incidir em uma das infrações administrativas elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da mesma Lei:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar; e
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
V - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§2º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será de competência exclusiva do titular do respectivo órgão ou entidade.
§3º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo serão aplicadas por autoridade cuja competência for definida em norma de governança e organização administrativa de cada órgão ou entidade.
§4º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste artigo.
pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
§6º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no edital ou em contrato, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e da extinção unilateral do contrato.
§7º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 19. A rescisão contratual, que não possui caráter sancionatório, pode ser aplicada por meio do mesmo processo administrativo a que se refere o art. 21 deste Decreto.
Parágrafo único. O procedimento de rescisão contratual será feito preferencialmente em conjunto com o de apuração de descumprimento, com vistas à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 18 deste Decreto.

Art. 20. A ciência da infração poderá ocorrer de ofício ou por meio de denúncia de qualquer pessoa, desde que fundamentada em elementos mínimos que descrevam os fatos e permitam a identificação do infrator pela Administração Pública.
Parágrafo único. O servidor que, no exercício de suas funções, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas neste Decreto deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade, sob pena de responsabilização disciplinar.

Art. 21. O procedimento de responsabilização será instaurado mediante Portaria e conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, preferencialmente estáveis.
§1º A designação do(s) servidor(es) encarregado(s) do procedimento levará em consideração a relevância das ocorrências, seja em relação ao valor do contrato ou do interesse da Administração nos bens ou serviços.
§2º A impossibilidade de atendimento ao disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na formação da comissão processante, deve ser justificada nos autos, hipótese em que o procedimento poderá ser conduzido por servidor ou comissão de até 3 (três) servidores.

Art. 22. Na fase de instrução do processo serão avaliados os fatos e circunstâncias da infração, tendo como fundamento, dentre outros:

I - o edital da licitação e o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; e
II - a manifestação da fiscalização contratual ou do agente de contratação;
§1º Colhidos os elementos elencados no caput deste artigo, o contratado ou licitante será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produzir.
§2º Será indeferida, mediante decisão fundamentada, a produção de prova ilícita, impertinente, desnecessária, protelatória ou intempestiva.
§3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou juntada de novos elementos probatórios, o contratado ou licitante será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 23. Encerrada a instrução, o servidor ou comissão elaborará Relatório Conclusivo, contendo:
I - a descrição dos fatos e das provas produzidas;
II - o enquadramento legal da infração;
III - os argumentos de defesa; e
IV - os fundamentos e a sugestão de penalidade a ser aplicada ou arquivamento.
Parágrafo único. Antes do julgamento pela autoridade, o processo poderá ser
encaminhado para análise jurídica.

Art. 24. O julgamento acatará o relatório conclusivo, salvo quando contrário às provas dos autos, hipótese em que, motivadamente, a autoridade poderá:
I - agravar ou abrandar a sanção sugerida; ou
II - isentar o licitante ou contratado de responsabilidade.

Art. 25. Na hipótese em que o julgamento determinar a aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 18 deste Decreto, caberá recurso no prazo de 15 (quinze dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.
§1º Na hipótese em que o julgamento determinar a aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 18 deste Decreto, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.
§2º O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior.
§3º Caso a sanção prevista no caput deste artigo tenha sido aplicada pela autoridade indicada no §2º do art. 18 deste Decreto, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo apenado.

Art. 26. A autoridade poderá, após a oitiva do órgão jurídico, celebrar compromisso com o contratado.
§1º O compromisso a que se refere o caput deste artigo:
I - será formalizado por meio de aditivo ao contrato;
II - buscará solução jurídica proporcional, equânime e eficiente para reestabelecer a fiel execução do objeto do contrato; e
III - deverá prever com clareza as obrigações do contratante e do contratado, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.
§2º Não será cabível a celebração do compromisso previsto no caput deste artigo nos casos de prática dos atos ilícitos de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§3º A celebração de compromisso suspenderá o curso do processo sancionatório até o cumprimento integral das obrigações estabelecidas.
§4º Em face de descumprimento ao pactuado no compromisso, o julgamento do processo sancionatório seguirá regular tramitação.

Art.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade.

Art. 28. A aplicação da sanção será formalizada pelos setores competentes, de acordo com a norma de governança e organização administrativa de cada órgão ou entidade, o qual providenciará:
I - a publicação no Diário Oficial do Município;
II - o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e/ou cadastro municipal;
III - a comunicação à Secretaria Municipal de Planejamento;
IV - o registro previsto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
V - a cobrança administrativa dos valores estabelecidos na sanção, bem como as providências necessárias à inscrição em dívida ativa, se for o caso.

Art. 29. A personalidade jurídica do licitante ou do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 30. Sempre que, no curso do procedimento, verificar-se existir indícios de crime ou irregularidade fiscal ou trabalhista, o fato deverá ser comunicado ao Ministério Público.

Art. 31. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Não se aplicam as disposições deste Decreto:
I - aos convênios celebrados com base na Lei Federal nº 13.019/2014;
II - às empresas públicas e às sociedades de economia mista e às suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e
III - aos instrumentos jurídicos voltados à parceria de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I).

Art. 33. Aos contratos administrativos celebrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se as disposições anteriormente vigentes.

Art. 34. Os contratos administrativos firmados com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem se adequar às regras deste Decreto no prazo de até 3 (três) meses, contado da data de sua publicação.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 5 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:2593EFA2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 496, DE06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fica exonerada, a pedido, a servidora ocupante de cargo em comissão, com efeito retroativo conforme solicitado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado em 03 de novembro de 2025 pela servidora municipal ISIS CORREA DA SILVA MEDEIROS,

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao requerimento formal da servidora e, tendo em vista sua manifestação de interesse em renunciar ao cargo em comissão**,**

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2025, a servidora ocupante de cargo em comissão abaixo relacionada:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Isis Correa da Silva Medeiros	***.021.701-**	Assessor Especial IV

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2025, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 06 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7579D641

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 497, DE07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera os Decretos 261/2020 e 172/2022 e aprova a alteração de titularidade da propriedade e projetos do Loteamento Residencial Paraíso e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado nesta Prefeitura, pela empresa BMGX URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 57.694.392/0001-53, solicitando a alteração de titularidade de propriedade do loteamento Residencial Paraíso;
CONSIDERANDO o Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Obrigações e Outras Avenças cedido pela empresa Maika Empreendimentos e Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.434/0001-40 em 07 de fevereiro de 2024 em favor da empresa BMGX URBANISMO LTDA, CNPJ nº 57.694.392/0001-53;
CONSIDERANDO o avanço das obras e o interesse público;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a alteração de titularidadeda propriedade do Loteamento Residencial Paraíso à empresaBMGX URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.694.392/0001-53, conforme Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Obrigações e Outras Avenças.
Art. 2º As demais disposições contidas em decretos anteriores, permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 07 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:67A33DB7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 498, DE07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO COMPLEXO HEAVEN LOCALIZADO NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARAÍSO E DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A EMISSÃO DO TERMO DE HABITE-SE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO o pedido formal da empresa BMGX URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 57.694.392/0001-53, referente à execução do empreendimento denominado **Complexo Heaven**, localizado no Loteamento Residencial Paraíso, conforme projeto aprovado pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos arquitetônico, urbanístico e de infraestrutura pelas Secretarias Municipais competentes;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de empreendimento que contribuirá para o desenvolvimento econômico e geração de empregos no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica **autorizado a libração do alvará de construção** do empreendimento denominado **COMPLEXO HEAVEN**, de responsabilidade da empresa BMGX URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 57.694.392/0001-53, conforme os projetos aprovados e demais condições técnicas estabelecidas pelos órgãos municipais competentes.

Art. 2º Fica**autorizada a emissão do Alvará de Construção** relativo ao empreendimento mencionado no artigo anterior, observadas todas as normas técnicas, ambientais e urbanísticas aplicáveis.

Art. 3º A **emissão do Termo de Habite-se** do empreendimento **ficará condicionada à conclusão e entrega total de toda a infraestrutura do loteamento Residencial Paraíso**, bem como o recebimento da mesma, pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, incluindo o **cumprimento do Código de Obras e Edificações, Lei Municipal nº 3.049/2019.**

Art. 4º O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto implicará na **suspensão imediata de quaisquer licenças ou autorizações** concedidas, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.
Art. 5º As demais disposições contidas em decretos anteriores, permanecem inalteradas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 07 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:A57B7A30

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 499, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Revoga o Decreto 485 de 03 de novembro de 2025, de cessão da servidora Edilene Ribeiro da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a disponibilidade da servidora, Edilene Ribeiro da Silva, inscrita no CPF n° ***.410.881-**, em favor da Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde, à pedido da cessionária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 07 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:317799CE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 500, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara luto oficial no município de Santa Helena de Goiás.

O **PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Divina Maria Alves Pereira, ocorrido em 07 de novembro de 2025, mãe da Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida e do Assessor Executivo de Impressa e Relações públicas Matheus Boanerges Alves de Almeida;

CONSIDERANDO a Senhora Divina Maria Alves Pereira, cidadã santa-helenense de família tradicional e conduta ilibada, cuja a vida foi pautada pela integridade, dedicação à família e relevantes contribuições a comunidade;

CONSIDERANDO o profundo pesar da comunidade santa-helenense e o dever do Poder Público de prestar homenagem póstuma à memória da ilustre cidadã;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Santa Helena de Goiás, a contar do dia 07 de novembro de 2025, em sinal de pesar pelo passamento da Senhora **Divina Maria Alves Pereira.**
Art. 2º Durante o período de luto oficial as bandeiras hasteadas no município, serão hasteadas a meio mastro.
Art. 3º O presente Decreto não suspende o expediente administrativo, mantendo-se o funcionamento dos órgãos púbicos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 07 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:2C10E4C1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 501, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal, estabelecendo que os encargos financeiros serão de responsabilidade do cessionário.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO o Ofício nº 179/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí – GO, Geneilton Filho de Assis, que solicita a cessão funcional da servidora **Carine Olívia Bertuol**, com a finalidade de exercer seu cargo de Professora Regente P III, junto à Secretaria Municipal de Educação de Jataí.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal **Carine Olívia Bertuol**, CPF/MF nº ***.978.350-**, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Helena de Goiás, para a Secretaria Municipal de Educação de Jataí, com vigência de 07 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º A cessão se dará com todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo, sendo o ônus financeiro e demais encargos de responsabilidade exclusiva do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 07 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:40131F5D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 131/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Processo administrativo nº 16604/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizara contratação direta por dispensa de licitação da empresaPRO-RARD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S , inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, paraaContratação de empresa em serviços de assessoria em Radioproteção com locação anual de Dosímetro do complexo Hospitalar,conforme Termo de Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global de**R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)**, e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 05 de novembro de 2025.

DAISA ELAINE GIMENEZ BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:949DD824

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº596/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: NADIA DE OLIVEIRA SILVA CORREIA
INSCRITA CPF sob o n° 017.***.***.-92.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 04/11/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.01.10.302.0011.2329.3.1.90.34.00 FICHA: 0630
FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 04/11/2025. VALOR: R$9.500,00.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:BDAC3BB4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº597/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: MÔNICA DE OLIVEIRA ALVES
INSCRITA CPF sob o n° 993.***.***.-15.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 04/11/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00 FICHA: 0621
FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 04/11/2025. VALOR: R$6.794,40.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:65BD8E1C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº598/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: LAUDIANNY PINHEIRO GOMES DA SILVA
INSCRITA CPF sob o n° 039.***.***.-60.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 04/11/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.01.10.122.1048.2256.3.1.90.34.00 FICHA: 0621
FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 04/11/2025. VALOR: R$6.317,50.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:BDDBFF9B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº600/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: LUDMILLA BORGES OLIVEIRA
INSCRITA CPF sob o n° 004.***.***.-40.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025 **OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 04/11/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00 FICHA: 0621
FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 04/11/2025. VALOR: R$6.794,40.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:AEA217F5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 343/2025

CONTRATANTE :Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás,por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29.**CONTRATADA:**LUANA NARA APARECIDA DA SILVA inscrita no CPF sob o Nº ***.720.761-****MODALIDADE:**Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025.**OBJETO:**Extinção do Credenciamento Nº343/2025 e seus termos aditivos ,se houver.**DA ASSINATURA**:03 de novembrode 2025.**DATA DA EXTINÇÃO:**a partir da assinatura do Termo De Extinção Consensual.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E32FE989

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
REF.: SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO A EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás
A/C: Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Solicitação de manifestação técnica sobre Pedidos de Impugnação a Edital

Senhores,
Em atenção à solicitação para queo Serviço de Engenharia Clínica do Hospital Municipal de Santa Helena de Goiás, mantido sob contrato de prestação de serviços pela Rede Enge Hosp, emita parecer técnico quanto aos Pedidos de Impugnação apresentados contra o Termo de Referência (TR) do Edital supracitado, vimos, respeitosamente, apresentar os seguintes esclarecimentos:

Do escopo contratual e da prerrogativa técnica
O contrato firmado entre esta Prefeitura e a Rede EngeHosp estabelece, entre as atribuições do Serviço de Engenharia Clínica, a emissão de pareceres técnicos e manifestações em processos de aquisição de equipamentos médico-hospitalares,desdequetaisdocumentos—
notadamenteTermosdeReferência e Especificações Técnicas — tenham sido elaborados ou validados pela própria Rede EngeHosp.

Essa prerrogativaécondiçãoindispensávelparaaresponsabilização técnica e para a rastreabilidade das decisões de compra, garantindo a integridade metodológica dos pareceres emitidos.

DaorigemdoTermodeReferênciaem questão
Conforme verificado, o Termo de Referência que embasou o Edital não foi produzido, revisado ou formalmente validado por este Serviço de Engenharia Clínica ou por qualquer unidade da Rede EngeHosp. Assim, nãoépossívelassegurara aderência desse documento às metodologias de análise técnica, às normas de padronização e aos critérios de conformidade previstos no nosso **Manual de Compliance** e Integridade Técnica.
Da impossibilidade de manifestação assertiva
Por força dos princípios de imparcialidade, rastreabilidade e *accountability*técnica,nãonosépermitidoemitirparecer conclusivo ou defesa assertiva

de conteúdo técnico cuja origem e fundamentação não possamos atestar. A manifestação sobre um texto elaborado fora do nosso fluxo de governança configuraria violação aos nossos protocolos internos de compliance, além de potencialmente comprometer a credibilidade das decisões administrativas do próprio Município.
Da colaboração institucional e das medidas corretivas sugeridas
Ressaltamos que nossa posição visa resguardar a lisura doprocesso licitatório e a segurança jurídica da Administração Pública, sem qualquerjuízo de valor sobre os servidores municipais que elaboraram o documento em boa-fé.
Nos colocamos,entretanto,àdisposiçãopararevisartecnicamenteo Termo de Referência, caso os termos sejam formalmente reescritos e encaminhados para validação, podendo então assumir a responsabilidade técnica necessária e, posteriormente, subsidiar a emissão de resposta estruturada aos Pedidos de Impugnação.
Da observância aos princípios de integridade e governança
A Rede EngeHosp mantém, em todos os seus contratos, o compromisso com os princípios de transparência, integridade técnica e compliance público-privado, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as melhores práticas de Gestão de Riscos e Controles Internos (COSO-ERM). Nossa conduta, portanto, fundamenta-se na preservação da segurança institucional de ambas as partes e na observância da legalidade administrativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nosso apreço pela parceria institucional e nossa plena disposição em apoiar o Município na revisão técnica do documento, de modo a restaurar a integridade e a consistência técnica do processo licitatório.

ENG. CLÍN. FERNANDO MEIRA DA ROCHA
Rede EngeHosp–Serviço de Engenharia Clínica
pp.Hospital Municipal de Santa Helena de Goiás

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:CB76E02E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO**, CNPJ 02.056.711/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito, IRIS MARTINS PARREIRA, CPF nº 871.825.211-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 06 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:689829D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49 / 2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.855.592/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados que está em andamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E PALCO, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E PALCO, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE, conforme quantitativos estimado de meses, especificações dos serviços e demais condições/exigências definidos no Termo de Referência**, que reger-se-á sob as normas da Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu Art. 75, inc. II, suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

Início de recebimento de propostas: a partir de 7 horas do dia 11 / 11 / 2025
Fim do recebimento das propostas: até às 17 horas do dia 17 / 11 / 2025
Data de julgamento: 18 / 11 / 2025

O Termo de Referência com todas condições/exigências para a presente contratação e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br**
As Propostas de Preços e demais documentos deverão ser encaminhadas em formato digital ao e-mail **licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br**, conforme modelo disponibilizado no site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) desta Dispensa de Licitação nº 49/2025.

Os interessados deverão encaminhar juntamente com a proposta de preços a seguinte documentação referente a regularidade fiscal, para fins de cadastro prévio no sistema de compras:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente, comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso;
c) RG, CPF e comprovante de residência do Representante Legal da empresa;
d) Certidão negativa junto à Receita Federal do Brasil e com a Seguridade Social (INSS);
e) Certidão negativa junto à Fazenda Estadual;
f) Certidão negativa junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
g) Certidão negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
h) Certidão negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
i) Modelo de Proposta Preços – Anexo I
j) Declaração Conjunta – Anexo II

São João d'Aliança/GO, 07 de novembro de 2025.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:505C7B12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50 / 2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.244.525/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados que está em andamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantitativo estimado no item 3 do Termo de Referência**, que reger-se-á sob as normas da Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu Art. 75, inc. II, suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:
Início de recebimento de propostas: a partir de 7 horas do dia 11 / 11 / 2025
Fim do recebimento das propostas: até às 17 horas do dia 17 / 11 / 2025
Data de julgamento: 18 / 11 / 2025

O Termo de Referência com todas condições/exigências para a presente contratação e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br**
As Propostas de Preços e demais documentos deverão ser encaminhadas em formato digital ao e-mail **licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br**, conforme modelo disponibilizado no site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) desta Dispensa de Licitação nº 50/2025.
Os interessados deverão encaminhar juntamente com a proposta de preços a seguinte documentação referente a regularidade fiscal, para fins de cadastro prévio no sistema de compras:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
b) RG, CPF e comprovante de residência do Representante Legal da empresa;
c) Certidão negativa junto à Receita Federal do Brasil e com a Seguridade Social (INSS);
d) Certidão negativa junto à Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
f) Certidão negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
g) Certidão negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
h) Modelo de Proposta – ANEXO I
i) Declaração Conjunta – ANEXO II

São João d'Aliança/GO, 10 de novembro de 2025.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:9A486F73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: O artigo 74, inciso III, alíneas "B, C e E", da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS, CNPJ N.º 18.212.310/0001-35.
CONTRATADA: ENIVALDO XAVIER DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 27.873.176/0001-04.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10 (décimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS /OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 07.14.08.244.0818.2.030 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 15/05/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:F61EA977

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas/GO.
CONTRATADA: JULYANA FARM LTDA, CNPJ nº 59.254.611/0001-09.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é chamamento público para o credenciamento de profissionais e empresas prestadores de serviços de saúde, para eventual contratação e prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Trombas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATENÇÃO BÁSICA/ 06.01.10.301.1018.2.069 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 02/05/2025
Chamamento Público nº 001/2025
PROCESSO: 284/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:CE64E659

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 078/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 078/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas/GO.
CONTRATADA: B R DA SILVA – ESSENCIAL ODONTOLOGIA, CNPJ nº 40.718.185/0001-99.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é chamamento público para o credenciamento de profissionais e empresas prestadores de serviços de saúde, para eventual contratação e prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Trombas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATENÇÃO BÁSICA/ 06.01.10.301.1018.2.069 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 02/05/2025
Chamamento Público nº 001/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:EEE072AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 079/2025

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas/GO.
CONTRATADA: MEDICPLUS PLANTOES MEDICOS LTDA, CNPJ nº 29.440.630/0001-69
OBJETO: O objeto do presente Contrato é chamamento público para o credenciamento de profissionais e empresas prestadores de serviços de saúde, para eventual contratação e prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Trombas (Médico Obstetra Auxiliar).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE/ 06.01.10.301.1018.2.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 02/05/2025

Chamamento Público nº 001/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:979F9D35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 080/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 080/2025

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas/GO.
CONTRATADA: MULTSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.741.847/0001-50.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é chamamento público para o credenciamento de profissionais e empresas prestadores de serviços de saúde, para eventual contratação e prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Trombas (Médico Clínico Geral).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 180.480,00 (Cento e Oitenta Mil Reais e Quatrocentos e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/ 06.01.10.302.1019.1.021 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 02/05/2025

Chamamento Público nº 001/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:A8B72C3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 081/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 081/2025

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas/GO.
CONTRATADA: MULTSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.741.847/0001-50.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é chamamento público para o credenciamento de profissionais e empresas prestadores de serviços de saúde, para eventual contratação e prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Trombas (Médico Ultrassonografista).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/ 06.01.10.302.1019.1.021 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 02/05/2025

Chamamento Público nº 001/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:74ED33E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas.
CONTRATADA: ELEPROMÁQUINAS E SOLDAS LTDA, CNPJ nº 00.989.617/0001-81.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de fornecimento de oxigênio medicinal, para o Fundo Municipal de Saúde de Trombas/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 60.894,00 (Sessenta Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE / MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE / MATERIAL DE CONSUMO: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.30 - FICHA: 251
DATA ASSINATURA: 06/05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO: 1.261/2025-FMS

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:327823FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas/GO.
CONTRATADA: RHJP SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 58.671.022/0001-63.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS VISANDO ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS, PARA O EXERCÍCIO 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 12/05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO: 948/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:69A5A7EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas/GO.
CONTRATADA: INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.401.039/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E CORREÇÕES ESTRATÉGICAS, E APOIO NOS SISTEMAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS, PARA O EXERCÍCIO 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.848,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 12/05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO: 1.115/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:303BE8DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133 e demais normas vigentes.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS.
CONTRATADA: EDSAMARA BISPO BUENO, CPF nº 048.516.181-82.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR PARA ATENDER DEMANDA DE PESSOA COM VULNERABILIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/06/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIOS PES-SOA FÍSICA: 07.14.08.244.0818.2.030 3.3.90.36 FICHA: 326
DATA ASSINATURA: 04/06/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - FMAS

PROCESSO: 1.511/2025 – FMAS

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:C3BB8D6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: O inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/06/2025 a 18/06/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.111,95 (Dezessete Mil e Cento e Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 18/06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO: 1.515/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:E1B97FB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS – GO, CNPJ nº 25.004.771/0001- 88
CONTRATADA: TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.607.888/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 33ª FESTA DE RODEIO DE TROMBAS – GO, INCLUINDO PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, ARQUIBANCADAS, GERADORES DE ENERGIA, GRADIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/05/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: A liquidação da despesa somente será iniciada após a comprovação da execução dos serviços pela empresa contratada, mediante atesto formal do fiscal do contrato, que deverá incluir registros fotográficos, relatórios detalhados e demais documentos comprobatórios, assegurando que os serviços foram prestados conforme as especificações contratuais.
VALOR DO CONTRATO: R$ 736.828,39 (Setecentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 03.01.04.122.0418.2.002 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39 / FICHA - 036.
DATA ASSINATURA: 13/05/2025.
ADESÃO ARP Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:8BD8FE16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Trombas, CNPJ n.º 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: THAIS CHRISTINA LEMES GONTIJO 04842688130, CNPJ 48.140.463/0001-85.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CAUC PARA O ANO DE 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TROMBAS – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE - 03.06.04.122.0418.2.003 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39 / FICHA – 070.
DATA ASSINATURA: 05/05/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 - EXECUTIVO

PROCESSO: 1.162/2025/2025– Executivo

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:409362AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TROMBAS - GO.
CONTRATADA: JDR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 11.831.555/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO CONTÁBIL PARA ELABORAÇÃO, PUBLICAÇÃO E ENTREGA JUNTO AO TCM/GO DO BALANÇO GERAL DE 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10 (décimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 09.30.12.361.1218.2.013 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 08/05/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO: 1.333/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:D19A22CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS – GO.
CONTRATADA: ASSETRA - ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 31.841.536/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/05/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R$ 30.620,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE – 03.06.04.122.0418.2.003/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 16/04/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - ADM
PROCESSO: 1.116/2025– ADM

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:E49E14CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: 49.482.484 JHEMES BRAWLHO ANDRADE ELIAS, CNPJ nº 49.482.484/0001-41.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, ESPECIALIZADOS NA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PLATAFORMA ESCOLAR MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 25.000,00 (Vinte mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 09.30.12.361.1218.2.013 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 24/04/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - FME
PROCESSO: 1316/2025– FME

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:600287E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Trombas/GO.
CONTRATADA: RHJP SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 58.671.022/0001-63.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS VISANDO ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS, PARA O EXERCÍCIO 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR / 09.30.12.361.1218.2.013 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 12/05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO: 947/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:6B5BB887

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes**:** SEMPRE MAIS SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.968.622/0001-31, com proposta no valor de R$ 16.660,20 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos), COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.076.792/0001-28, com proposta no valor de R$ 42.967,00 (quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais), com valor global do certame de R$ 59.627,20 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos), para eventual contratação de empresa, por registro de preço, para fornecimento de produto de higiene e limpeza, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL).

Abadiânia, 07 de novembro de 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da CPL

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:FF686E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes**:** QUANTA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.316.141/0001-71, com proposta no valor de R$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais), WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.105.485/0001-65, com proposta no valor de R$ 4.134,00 (quatro mil e cento e trinta e quatro reais), com valor global do certame de R$ 8.894,00 (oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais), para eventual contratação de empresa, por registro de preço, para fornecimento de peças de computadores, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

Abadiânia, 07 de novembro de 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da CPL

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:0FA1BBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: QUANTA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI – EPP, MARLON RODRIGUES SOUSA, MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME, CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL: R$ 57.100,00 (CINQUENTA E SETE MIL E CEM REAIS).
VIGÊNCIA: 26/06/2025 À 26/06/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D740E731

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **CONTRATADA**: **NOVATO & NOVATO LABORATÓRIO LTDA ME. OBJETO**: Acrescimento de prazo e, consequentemente, do valor global do contrato primitivo para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas em suas dependências, incluindo materiais, corpo clínico e recursos disponíveis, conforme especificações no Termo de Credenciamento. **Valor Acrescido:** R$ 240.000,00. **VIGÊNCIA:** 23/10/2025 a 23/10/2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 06.01.10.302.4018.2298.3.1.90.34.00 - Manutenção das Ações do Média e Alta Complexidade - MAC - FONTE: 102/107. **Data**: 23/10/2025. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:477BC5CA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 210/2023

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **CONTRATADA**: **ROCHEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto:** Acrescimento de prazo e, consequentemente, do valor global do contrato primitivo fornecimento de Locação de cilindros e Gás Oxigênio e Cilindros e Gás Comprimido para o Hospital Municipal de Acreúna e SAMU. E Locação de Aparelhos de Oxigenoterapia Domiciliar (CPAP, BIPAP e CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO) para pacientes que necessitam de Oxigênio em uso em domicílio, e Aspirador Cirúrgico Hospitalar Para Secreções Bivolt para atender o HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência. **Valor Acrescido:** R$ 424.900,00. **VIGÊNCIA:** 01/11/2025 a 31/10/2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.3.90.30.00 MAN. DAS AÇÕES DO MÉDICO E ALTA COMPLEXIDADE MAC – FONTE 102/107; 10.302.4018.2298.3.3.90.39.00 MAN. DAS AÇÕES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – FONTE 102. **Data**: 31/10/2025. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:6EF31036

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **24 de Novembro de 2025**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 07/11/2025.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:81B94075

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial, O Município de Jandaia – GO, torna público que faça PRORROGADA para o dia **24/11/2025 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2025** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **Registrar preço para a aquisição de materiais de construção, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados ao Município de Jandaia - GO,** Nos termos da Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outros, estarão disponíveis no site www.jandaia.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação através do E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com ou na sala da Superintendência de Licitação pelo **Fone: (64)992194683** em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs.

Jandaia, 07/11/2025.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4522F432

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

PODER EXCECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025

OBJETO: **futura e eventual aquisição de mudas e plantas ornamentais**, destinadas a atender as necessidades da **Secretaria**

Municipal de Ação Urbana e Melhorias da Prefeitura Municipal de Joviânia-GO, visando à **manutenção, revitalização e paisagismo de praças, jardins, canteiros, vias públicas e demais espaços públicos municipais**

SESSÃO DE ABERTURA: 26/11/2025 - **HORA**: 08h30min
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go.
TIPO: Menor Preço Por Item
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
INFORMAÇÕES: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go, ou pelo e-mail jovianiadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente.
EDITAL E ANEXOS NO SITE: www.joviania.go.gov.br

Joviânia – GO, 07 de novembro de 2025.

MAX PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:FF962AC9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURILÂNDIA/GO, CNPJ nº 45.704.567/0001-87 torna público, para conhecimento dos interessados, abertura de Pregão Presencial do tipo menor preço para a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURILÂNDIA. Mais Informações: Sede Administrativa, site https://maurilandia.go.gov.br e e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br, Maurilândia/GO. Data da sessão: 24/11/2025 às 09h00min.

Maurilândia-GO, 07 de novembro de 2025.

DANIELA CARLA SILVA DE SOUZA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Carla Silva de Souza
Código Identificador:17FBA49C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DISP. LICITAÇÃO 264 - PROCESSO: 3145/2025

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA N° 264/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA PUBLICAÇÃO
7/11/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 12/11/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:DF814AA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO 262 - PROCESSO: 2852/2025

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 262/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA DA ECONOMIA CRIATIVA, PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA PUBLICAÇÃO
6/11/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 11/11/2025, até as 17h,

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:60F9CCEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO 263 - PROCESSO: 3105/2025

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA N° 263/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
7/11/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 12/11/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:034080B8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

AVISO DEEDITALDE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO - GO**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no **dia 26 de novembro de 2025 as 08 hrs e 30 min**, na sala de licitações do Município, situado Rua Goiatuba - 800– Qd. 39 – Lt. 03 – Bairro: Comendador Manoel Antônio Dias – Porteirão - GO, tendo por objeto **para a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construções para atender as necessidades das diversas secretarias, desta municipalidade,** de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, ou obtido pelo site: www.porteirao@porteirao.go.gov.br, email: licitacao@porteirao.go.gov.br

Porteirão - Goiás, 07 de novembro de 2025.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:2E6A2E4E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 545/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 545/2025, de 03 de novembro de 2.025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **KESSI DHIONE SANTO BENTO,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – IV, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Publica**, deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:C0AF9E76

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 546/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025

DECRETO nº 546/2025, de 03 de novembro de 2.025.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor Público para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JHEYVIDSON ASSIS LIMA,** exercente ao cargo em comissão de **Assessor Especial – III, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos**, deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialmente o **DECRETO nº 063/2025,** de 14 de janeiro de 2.025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:3AC763E4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 547/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 547/2025, de 03 de novembro de 2.025.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor Público para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **JOSIVALDO RIBEIRO DE LIMA,** exercente ao cargo em comissão de **Assessor Especial – IV, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação**, deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Postergando seus efeitos a partir de **20 de novembro de 2025.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialmente o **DECRETO nº 045/2022,** de 17 de janeiro de 2.022.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:FB1A9C47

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 548/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 548/2025, de 03 de novembro de 2.025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RONEY DE SOUSA ANDRADE,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – IV, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Publica**, deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Postergando seus efeitos a partir de **10 de novembro de 2025.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:62C40827

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 010/2025, de 06 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre designação de Servidora Publica que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porteirão, Estado de Goiás, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a Servidora Publica a Sra. **JOSELANEA RIBEIRO DE LIMA** exercente do cargo de **Assessora Especial – V**, lotado na Secretaria de Assistência Social, para exercer suas funções como **GESTORA DO BOLSA FAMILIA/CADRASTO UNICO**, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Postergando seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:407B43D3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. ADMINISTRATIVO N. 1399/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1399/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deAquisição de material para manutenção e conservação de veiculo ONIBUS placa SCH-7J83.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
L.123477 AMORTECEDOR	PEÇA	2
ABRAÇ.RSC S/FIM FITA 14M.M 9/16X7/8 14X22	PEÇA	2
KIT BUCHA AMORTECEDOR 20472	UN	4
ADITIVO DIESEL 1L SPEED	UN	1
LIMPA CONTATO SPRAY	PEÇA	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:7346E4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. ADMINISTRATIVO N. 1400/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1400/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deAquisição de material para manutenção e conservação de veiculo ONIBUS placa SCH-3H93.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
BATERIA M70KD MGE3 SLI	UN	2

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:84E96B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. ADMINISTRATIVO N. 1401/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1401/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deAquisição de material para manutenção e conservação de veiculo ONIBUS placa PRZ-3201.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
BARRA DIREÇÃO LB541-OTMUS	UN	1
AMORTECEDOR TRAS SUPER COFAP L13054	UN	2
FOOOBL9012 REGULADOR VOLTAGEM-SOS	PEÇA	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:FE3868C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. ADMINISTRATIVO N. 1402/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1402/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deAquisição de material para manutenção e conservação de veiculo ONIBUS placa SCH-8A83.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
INCOL GRAXA CHASSIS CH2 NLGI-2 BD 18KG	BALDE	1
SEG FOOOBL19N5-ROTOR 24V BOA	UND	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:0D0C9014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. ADMINISTRATIVO N. 1403/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1403/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deAquisição de material para manutenção e conservação de veiculo ONIBUS placa RCG-6I98.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
BOMBA DE AGUA INDISA 454700	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais

interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:6003EABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. ADMINISTRATIVO N. 1404/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1404/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deAquisição de material para manutenção e conservação de veiculo VOYAGE placa QTQ-9355.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PK100180AL-CARCACA VALVULA TERM. VW FOX 2003/ ALUMINIO COMPLETA	PEÇA	1
2932021 LOCTITE MAXX BLACK 80G - HNK	PEÇA	1
MANGUEIRA SUPERIOR RADIADO GOL GV 1.0/1.6 8V	PEÇA	1
ABRAC. RSC S/FIM FITA 14M.M 1.1/4X1 3/4 32X44	PEÇA	2
ABRAÇADEIRA DE METAL 25X38	PEÇA	2
ESTOPA BRANCA 150 G	PEÇA	1
CONJ. ANEIS ORINGG MULTI POINT MAGNET/BOSCH/ROCHES	PEÇA	1
AGUA DESMINIRALIZADA	UN	3
G10101-ADITIVOPRADIADOR CONCENTRADO-ROSA	LT	4
MANGUEIRA INF. RADIADOR GOL GV/FOX/SPACEFOX	PEÇA	1
ABRAÇ. RSC S/FIM FITA 14M.M 9/16X7/8 14X22	PEÇA	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:B30524AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. ADMINISTRATIVO N. 1449/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1449/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deSERVIÇO para manutenção e conservação de veiculo ONIBUS placa PRZ-3201.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO ELETRICO ILUMINAÇÃO	UN	1
SERVIÇO MECANICO 15/10 SUSP DIANT	UN	1
SERVIÇO MECANICO TRC RETROVISOR	UN	1
SERVIÇO MECANICO TRC AMORT/BARRA	UN	1
SERVIÇO ELETRICO CURTO CHICOTE ELETRICO	UN	1
SERVIÇO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:CDF4BCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA- PROC. ADMINISTRATIVO N. 1450/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1450/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deSERVIÇO para manutenção e conservação de veiculo ONIBUS placa RCG-6I98.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO ELETRICO CHICOTE-VOLARE	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:77AF9686

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. ADMINISTRATIVO N. 1455/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1455/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deSERVIÇO para manutenção e conservação de veiculo ONIBUS placa SCH-7J83.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO MECANICO 17/09 TRC AMORT DIANT/VAZAMENTO-VOLARE-EDUC	UN	1
SERVIÇO MECANICO 02/09- TRC BUCHA AMORT	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:6179A675

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. ADMINISTRATIVO N. 1459/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1459/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deSERVIÇO para manutenção e conservação de veiculo ONIBUS placa SCH-3H93.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO ELETRICO 23/10-ILUMINAÇÃO	UN	1
SERVIÇO ELETRICO 23/10 ELETRICO	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:EF0C821C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA- PROC. ADMINISTRATIVO N. 1460/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1460/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deSERVIÇO para manutenção e conservação de veiculo VOYAGE placa QTQ-9355.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO MECANICO SERVIÇO DE CARCAÇA	UN	1
DIAGNOSICO COMPUTADOR 25/09	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:08F0AA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. ADMINISTRATIVO N. 1461/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1461/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deSERVIÇO para manutenção e conservação de veiculo ONIBUS placa RCG-6I98.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR RADIADOR E INTERCOOLER	UN	1
DESMONTAR E MONTAR VÁLVULA	UN	1
TROCAR BIELA ESTABILIZADOR	UN	1
TROCAR RETENTOR DIFERENCIAL	UN	1
TROCAR LONA DE RODA DIATEIRO	UN	1
TROCAR RETENTOR RODA TRAÇÃO	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:5721C779

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. ADMINISTRATIVO N. 1462/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1462/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deSERVIÇO para manutenção e conservação de veiculo ONIBUS placa SCH-7J83.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
REVISAR 4 RODAS	UN	1
TROCAR BRAÇO ESTABILIZADOR	UN	1
CONFERIR VAZAMENTO DE AR	UN	1
TROCAR CRUZETA	UN	1
TROCAR LONA DIANTEIRO	UN	1
REMOVER E INSTALAR ROLAMENTO DO CARDAN	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:23D75828

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS** torna público a todos os interessados que o termo de extinção do contrato 624/2025, tendo por objeto a prestação de serviços relacionados a serviços de Seguros para veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde – FMS, bem como o extrato do respectivo termo de extinção do contrato que se deu com a empresa **GENTE SEGURADORA SA,** no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis - Goiás, 07 de novembro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:5764D5BE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 666/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 666/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20434/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva nas instalações elétricas, hidráulicas e em equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde I,II,III,IV e V, visando garantir o pleno funcionamento das estruturas físicas e dos equipamentos essenciais à continuidade dos serviços públicos de saúde , com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 666/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **EDMAR SCALABRINI 23643587104,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 46.285.340/0001-07**, com sede administrativa à Rua 22, N° 186, QD 27 ,LT 13, Setor Sao Francisco, no município de Ceres- G0, CEP: 76300-000, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva nas instalações elétricas, hidráulicas e em equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal de Saúde e Unidades Básicas

de Saúde I,II,III,IV e V, visando garantir o pleno funcionamento das estruturas físicas e dos equipamentos essenciais à continuidade dos serviços públicos de saúde , com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:F367627F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGA A INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Homologa a indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando indicações pelos órgãos representativos para composição do Conselho Municipal de Educação de Sanclerlândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado os membros indicados para a composição do Conselho Municipal de Educação de Sanclerlândia para o biênio de 12 de junho de 2025 a 12 de junho de 2027 de acordo com a representatividade a seguir:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Luís Guillermy Alves Silva
Suplente: Ângela Maria de Mendonça Paula
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Aiza Aparecida Fernandes Cézar
Suplente: Daise Lopes de Borba
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Titular: Flávia Carvalho Rocha
Suplente: Márcia Vaz de Oliveira Martins
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA:
Titular: Dorca Maria Castilho Soares de Souza
Suplente: Clabiane Pereira da Silva
Titular: Mayara Christina Lagares Reis Alves
Suplente: Mirian Rodrigues Carneiro Lagares
REPRESENTANTES DOS PAIS E MÃES DE ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Thalyta Gomes Ferreira
Suplente: Nathalia da Cruz Oliveira
Titular: Estefany Aparecida da Silva
Suplente: Ludymilla Garcêz Barbosa
REPRESENTANTES DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL:
Titular: Rosilda Pinto da Silva
Suplente: Laryssa Pessoa de Siqueira
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Dinalva Alves Queiroz de Faria
Suplente: Kates Beatriz Cruvinel da Silva
Art. 2º Os efeitos deste decreto retroagem a 12 de junho de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:5BB2E44C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 174/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 5489/2025
Dispensa n° 174/2025

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/11/2025 ao dia 12/11/2025 das 08:00h até 16:30h**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA A MAQUINA, PA CARREGADEIRA XCMG LW300 ANO 2021 PLACA PSD-0020 QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://saodomingos.centi.com.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitação.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO,07 de novembro de 2025.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:60C21413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 175/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 5487/2025
Dispensa n° 175/2025

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 10/11/2025 ao dia 12/11/2025 das 08:00h até 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA A MAQUINA, PA CARREGADEIRA XCMG LW300 ANO 2020 PLACA PSD-0019 QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRANSPORTES conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://saodomingos.centi.com.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitação.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO,07 de novembro de 2025.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:EFF95153

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 180/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: 55.654.096 EDILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 55.654.096/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR, TIPO SEDAN OU SIMILAR, COM CAPACIDADE MINIMO PARA 05(CINCO) PESSOAS INCLUINDO MOTORISTA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVELÂNDIA/GO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS POR DIA, (07) SETE DIAS POR SEMANA NO POVOADO DE FORMOSINHA.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 03/11/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:23BEE26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

O MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIAS, torna público que realizará no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09h:00mim**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GOIÁS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202529690008, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-075697/2025 E PROGRAMA Nº 09032025, por meio do sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnc.org.br/). Maiores informações e retirada do edital poderão ser realizada no site: www.turvelandia.go.gov.br ou https://bnc.org.br/.

Turvelândia/Go, 07/11/2025.

VALDIR JOSÉ DE FARIA
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:26553211

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 055/2025

PROCESSO Nº 2025039398
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Mineiros-GO, **Sr. Aleomar de Oliveira Rezende**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.979.601-63, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de serviços especializados de manutenção, reposição e melhoria do sistema semafórico do Município de Mineiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: SIGVIAS TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA
CNPJ: 23.893.643/0001-07
Endereço: Maria Gonçalves De Araujo, Quadra 5, Lote 27, Residencial Flamingo, Goiânia-GO, CEP: 74353525
Telefone: (62) 99813-1357
E-mail: bruno@sigvias.com.br / geengenhariago@gmail.com

Representantes Legais
Nome: BRUNO GEMUS DE ALMEIDA MANSO
CPF: 929.324.791-72

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:
Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços**não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1 Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.

3.2 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4 Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5 Os serviços serão demandados por meio de chamados de atendimento, devendo ser executados por equipes técnicas aptas a atuar **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.6 Os produtos deverão ser entregues com o prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega do produto.

3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

3.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10 O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11 A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.15 A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16 Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
3.18 Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega;

3.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21 Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22 O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23 O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto neste Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Controlador semafórico 8 Fases, preparado conexão com até 8 laços indutivos ou sensores para detecção veicular, com comunicação GSM, com GPS integrado, com Interface de Programação dispositivo para comando manual. Gabinete deverá prever furação para instalação em pedestal metálico.	40	R$ 37.980,90	R$ 1.519.236,00
02	Botoeira para pedestres com leitora para prioridade de idosos e alerta sonoro para deficientes visuais.	160	R$ 4.610,80	R$ 737.728,00
03	Módulo sensor para detecção veicular completo com hardware e software embarcado.	20	R$ 16.101,50	R$ 322.030,00
04	Nobreak semafórico - potência mínima de 600VA	40	R$ 39.506,90	R$ 1.580.276,00
05	Switch para ligação de módulos sensores ao controlador semafórico, incluindo suportes de fixação e fonte de alimentação.	05	R$ 7.219,50	R$ 36.097,50
06	Suporte para sensor para detecção veicular	20	R$ 380,60	R$ 7.612,00
07	Cabo de rede CAT5E com conector para ligação sensor de detecção veicular	1.500	R$ 4,80	R$ 7.200,00
08	Cabo condutor PP 2 x 4,0mm²	2.000	R$ 16,30	R$ 32.600,00
09	Cabo condutor PP 3 x 1,0mm²	2.610	R$ 8,90	R$ 23.229,00
10	Cabo condutor PP 4 x 1,5mm²	4.720	R$ 11,10	R$ 52.392,00
11	Cabo condutor PP 6 x 1,0mm²	2.320	R$ 29,10	R$ 67.512,00
12	Módulo para sistema pluviométrico, integrado ao controlador semafórico.	05	R$ 20.438,66	R$ 102.193,30
13	Caixa de passagem modular em concreto com tampa - dimensões 40x40x40 cm	400	R$ 281,90	R$ 112.760,00
14	Grupo focal principal tipo I 3x200 mm em policarbonato, com módulos LED em SMD e lente fresnel com diâmetro de 200 mm nas cores Vermelho, Amarelo e Verde. Fabricado em policarbonato. Equipado com anteparo em policarbonato, cor preto fosco e borda refletiva com largura de 20 mm. Com suporte de fixação em alumínio, tipo U (longarina e basculante) com diâmetro de 76 mm, 89 mm e 101 mm. Atendendo norma ABNT 15.889:2019.	160	R$ 6.111,60	R$ 977.856,00
15	Grupo focal repetidor tipo I 3x200 mm em policarbonato, com módulos LED em SMD e lente fresnel com diâmetro de 200 mm nas cores Vermelho, Amarelo e Verde. Fabricado em policarbonato. Com suporte de fixação em alumínio, podendo ser do tipo suporte simples (89 mm, 101 mm, 114 mm ou 127 mm), suporte "L" ou suporte trilho. Atendendo norma ABNT 15.889:2019.	160	R$ 2.577,70	R$ 412.432,00
16	Grupo focal pedestres tipo 2x200 mm em policarbonato, com módulos LED em SMD e lente fresnel com diâmetro de 200 mm nas cores Vermelho e Verde. Fabricado em policarbonato. Com suporte de fixação em alumínio, podendo ser do tipo suporte simples (89 mm, 101 mm, 114 mm ou 127 mm), suporte "L" ou suporte trilho. Atendendo norma ABNT 15.889:2019. Com máscara "Boneco Andando"/"Boneco Parado" ou "Mão Espalmada".	320	R$ 2.450,00	R$ 784.000,00
17	Semáforo complementar horizontal de pedestres	160	R$ 7.805,70	R$ 1.248.912,00
18	Sistema de iluminação complementar para semáforos veiculares para instalação em coluna e braço semafórico.	80	R$ 6.597,10	R$ 527.768,00
19	Braço projetado metálico - com projeção de 4,00m	160	R$ 2.813,70	R$ 450.192,00
20	Coluna metálica composta veicular - h=6,20m	160	R$ 7.150,90	R$ 1.144.144,00
21	Coluna metálica simples pedestre - h=4,50m	320	R$ 2.666,50	R$ 853.280,00
22	Pedestal metálico para fixação de controlador semafórico ou no-break	80	R$ 1.692,30	R$ 135.384,00
23	Instalação de controlador semafórico	40	R$ 517,80	R$ 20.712,00
24	Instalação aérea ou subterrânea de entrada de energia elétrica	40	R$ 3.484,60	R$ 139.384,00
25	Instalação de aterramento elétrico incluindo fornecimento de materiais	80	R$ 633,80	R$ 50.704,00
26	Instalação de nobreak semafórico	40	R$ 1.165,10	R$ 46.604,00
27	Instalação de botoeira de pedestres	160	R$ 284,20	R$ 45.472,00
28	Instalação do sensor por detecção veicular	20	R$ 2.358,60	R$ 47.172,00
29	Instalação de cabo condutor PP 2 x 4,0mm²	2.000	R$ 5,20	R$ 10.400,00
30	Instalação de cabo condutor PP 3 x 1,0mm²	2.610	R$ 5,20	R$ 13.572,00
31	Instalação de cabo condutor PP 4 x 1,5mm²	4.720	R$ 5,70	R$ 26.904,00

32	Instalação de cabo condutor PP 6 x 1,0mm²	2.320	R$ 5,70	R$ 13.224,00
33	Instalação de cabo de rede CAT5E	1.500	R$ 9,20	R$ 13.800,00
34	Instalação de caixa de passagem modular em concreto com tampa	400	R$ 280,10	R$ 112.040,00
35	Instalação de coluna metálica composta veicular	160	R$ 681,80	R$ 109.088,00
36	Instalação de coluna metálica simples pedestre	320	R$ 543,90	R$ 174.048,00
37	Instalação de pedestal metálico para controlador	80	R$ 434,20	R$ 34.736,00
38	Instalação de braço projetado metálico	160	R$ 435,80	R$ 69.728,00
39	Instalação de grupo focal principal	160	R$ 520,00	R$ 83.200,00
40	Instalação de grupo focal repetidor	160	R$ 402,80	R$ 64.448,00
41	Instalação de grupo focal pedestre	320	R$ 354,30	R$ 113.376,00
42	Instalação de sinalizador auxiliar a LED para braço projetado	80	R$ 851,00	R$ 68.080,00
43	Instalação de semáforo horizontal de pedestres	160	R$ 2.789,30	R$ 446.288,00
44	Retirada de controlador de tráfego	40	R$ 517,80	R$ 20.712,00
45	Retirada de cabeamento aéreo ou subterrâneo	9.330	R$ 4,90	R$ 45.717,00
46	Retirada de instalação elétrica	40	R$ 549,30	R$ 21.972,00
47	Retirada de coluna veicular	160	R$ 640,00	R$ 102.400,00
48	Retirada de braço projetado	160	R$ 443,20	R$ 70.912,00
49	Retirada de coluna de pedestre	320	R$ 635,50	R$ 203.360,00
50	Retirada de grupo focal gradativo	160	R$ 520,00	R$ 83.200,00
51	Retirada de grupo focal repetidor/ciclista	160	R$ 402,80	R$ 64.448,00
52	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com duto corrugado flexível Ø=50 mm (2"), sob asfalto.	400	R$ 307,30	R$ 122.920,00
53	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com duto corrugado flexível Ø=50 mm (2"), sob calçada.	1.200	R$ 225,50	R$ 270.600,00
54	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com duto corrugado flexível Ø=75 mm (3"), sob calçada.	320	R$ 235,20	R$ 75.264,00
55	Travessia subterrânea pelo método de cravação, com duto corrugado flexível Ø=100 mm (4"), sob asfalto.	1.120	R$ 721,60	R$ 808.192,00
56	Equipes para manutenção, incluindo disponibilização de estrutura física, recursos, pessoal, insumos e veículos necessários para prestação dos serviços: Manutenção preventiva e corretiva em campo em horário comercial. Manutenção em laboratório.	12	R$ 100.676,80	R$ 1.208.121,60
57	Disponibilização de chip com pacote de dados para comunicação GSM/GPRS para controlador semafórico.	12	R$ 2.630,40	R$ 31.564,80
58	Licença de software de central de monitoramento e controle de tráfego semafórico tempo fixo ilimitado e tempo real para até 40 cruzamentos e capacidade para prioridade seletiva, com serviço de hospedagem em nuvem disponibilizado como SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE).	12	R$ 9.447,90	R$ 113.374,80
59	Licença de software de gerenciamento de manutenção de sinalização semafórica com hospedagem em nuvem disponibilizado como SAAS (Software AS A SERVICE) para até 10 usuários	12	R$ 1.619,00	R$ 19.428,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **RS 16.100.000,00 (dezesseis milhões e cem mil reais).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 072/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Sr. Juno Santos Barbosa**, com a matrícula 8395, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pelo Gestor dos Contratos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 22 de outubro de 2025.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ACFCA7E8

